



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO CURRICULAR**

Plano de Ensino – PED ou Programa de Disciplina

a) O que é?

De acordo com Gil (2012, p. 34), na obra *Metodologia para o Ensino Superior*, o Plano de Ensino faz parte do processo de planejamento didático da disciplina a ser ofertada, no qual o professor precisa “[...] decidir acerca dos objetivos a serem alcançados pelos alunos, conteúdo programático adequado para o alcance dos objetivos, estratégias e recursos que vai adotar para facilitar a aprendizagem, critérios de avaliação, etc”. Todavia, é importante destacar que este planejamento deve estar em total consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

Para facilitar e padronizar os tipos de informações contidas no Plano de Ensino ou Programa de disciplina, a PROGRAD disponibiliza um formulário próprio para que os departamentos possam organizar melhor seu planejamento. Este documento precisa ser elaborado para cada disciplina ofertada e deve ser atualizado sempre que houver mudanças implementadas pela PROGRAD a pedido do curso.


Universidade Federal do Ceará
Unidade Acadêmica
 Departamento (quando for o caso)
PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA

Ano/Semestre

1. Identificação					
1.1. Unidade:					
1.2. Curso:					
1.3. Nome da Disciplina:					
1.4. Código da Disciplina:					
1.5. Caráter da Disciplina: () Obrigatória () Optativa					
1.6. Regime de Oferta da Disciplina: () Semestral () Anual () Modular					
1.7. Carga Horária (CH)					
Total:	C.H. Teórica:	C.H. Prática:	C.H. EAD:	C.H. Extensão:	C.H. Prática como componente curricular - PCC ¹ (apenas para cursos de licenciatura):
1.8. Pré-requisitos (quando houver):					
1.9. Co-requisitos (quando houver):					
1.10. Equivalências (quando houver):					
1.11. Professores (Nomes dos professores que ofertam):					
2. Justificativa					
3. Ementa					
4. Objetivos – Geral e Específicos					

¹ O registro da carga horária de PCC deve ser realizado apenas como informação da característica do componente, sem ser somada com os demais elementos (CH prática, teórica, EAD e extensão), visto que a PCC pode estar diluída em qualquer um desses.

ATENÇÃO! As informações a serem preenchidas neste formulário devem ser exatamente iguais às aquelas constantes no formulário de criação/regulamentação da disciplina aprovado pela Câmara de Graduação.

5. Descrição do Conteúdo/Unidades	Carga Horária
6. Metodologia de Ensino	
7. Atividades Discentes	
8. Avaliação	
9. Bibliografia Básica e Complementar	
10. Parecer	

Aprovação do Colegiado do Departamento	
_ / _ / _	Assinatura da Chefia do Departamento

Aprovação do Colegiado da Coordenação do Curso	
_ / _ / _	Assinatura do Coordenador

ATENÇÃO! As informações a serem preenchidas neste formulário devem ser exatamente iguais às aquelas constantes no formulário de criação/regulamentação da disciplina aprovado pela Câmara de Graduação.

b) Quem faz?

O professor ou professores que ofertam a disciplina.

c) Quem aprova?

O Colegiado do Departamento e, em seguida, a Coordenação do Curso. No formulário, há um campo para as assinaturas e para o registro das datas. É imprescindível o preenchimento destes campos.

d) Para que serve?

Para organizar e orientar o trabalho didático estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso para as disciplinas, bem como para auxiliar o coordenador na elaboração do plano de atividades didáticas a cada período letivo.

e) Quando deve ser elaborado e atualizado?

Deve ser elaborado quando a disciplina for criada ou regulamentada. A atualização deve ser feita somente quando houver qualquer modificação implementada pela COPAC/PROGRAD a pedido do Departamento interessado. Nesta situação, um novo formulário deve ser

preenchido, datado e arquivado. Na versão anterior, deve ser mantida a integridade de seu conteúdo e esta, também, deve ser arquivada.

f) Onde deve ficar arquivado?

Os departamentos responsáveis pela oferta das disciplinas devem manter os PED arquivados e atualizados, bem como a Coordenação do Curso deve ter cópias atualizadas desses documentos.

Fundamentação legal

O Regimento Geral da UFC esclarece os seguintes pontos sobre este documento:

- “O plano de ensino de cada disciplina será elaborado pelo respectivo professor, ou grupo de professores, com aprovação pelo departamento em que se inclua a disciplina e, em seguida, pelo colegiado de coordenação do correspondente ciclo ou curso” (Art. 69).

- “São atribuições de cada departamento, como colegiado deliberativo:

[...]

d) aprovar o plano de ensino de cada disciplina sob sua responsabilidade, incluindo o correspondente programa, submetendo-o, em seguida, ao colegiado a que esteja afeta a coordenação do competente curso ou ciclo;” (Art. 4º).

- “Compete a cada coordenação de curso:

[...]

c) aprovar, ouvidos os departamentos interessados ou com base em proposta por eles formulada, os planos de ensino das disciplinas do curso, cabendo-lhes o direito de rejeitá-los ou de lhes sugerir alterações em função de inadequação aos objetivos do curso;” (Art.5º).

- A cada disciplina criada ou regulamentada é necessária a elaboração do PED.
- A atualização desse documento deverá ser realizada somente se for implementada pela COPAC/PROGRAD, a pedido do departamento interessado, alguma mudança na disciplina (inclusão de pré-requisito, mudança de carga horária, ementa, atualização de bibliografia etc).

- Como é um documento elaborado pelos docentes dos departamentos, é adequado que fique arquivado nos departamentos após retornarem do trâmite de aprovação pelo colegiado da coordenação do curso. No entanto, a coordenação necessita ter esses documentos rigorosamente atualizados, uma vez que o artigo 28 do Regimento geral da UFC expressa, como uma das atribuições do coordenador de curso, na alínea c, "submeter o plano de atividades didáticas para cada período letivo, incluindo proposta da lista de ofertas e o plano de ensino das disciplinas".
- No regimento geral da UFC, Art. 95, está posto que: O aproveitamento de estudos far-se-á diretamente quando a disciplina já estudada pelo aluno tiver, em conteúdo, carga horária e observância de diretrizes curriculares, desenvolvimento equivalente ou superior à do ciclo, curso ou habilitação que se pretende. (Nova redação dada pelo Provimento no 3/CONSUNI, de 26 de novembro de 2014). Entendendo que o que será avaliado para fins de aproveitamento é conteúdo, carga horária e observância de diretrizes curriculares, o Plano de Ensino é o documento que atende satisfatoriamente a esta demanda, o qual precisa ser expedido pelo Departamento responsável ou pela Coordenação, com o devido carimbo, data e assinatura.
- Embora o parágrafo 3º do artigo 97 diga que o estudante deve requerer à Pró-reitoria de Graduação o aproveitamento de estudos, recentemente, houve uma descentralização desse processo para as coordenações de curso. Então, o aluno requer o aproveitamento à coordenação que encaminha a solicitação ao (s) departamento (s) competentes para analisar o pedido. Uma vez deferido o pedido, a coordenação realiza a implementação do aproveitamento.
- Quando o aluno necessitar do Plano de Ensino ou Programa da Disciplina, ele deve se reportar ao departamento, o qual deverá, necessariamente, ter este documento atualizado e arquivado.
- É muito importante que, se o curso ofertar disciplinas de departamentos de outras Unidades Acadêmicas, esteja bem atento para utilizar informações atualizadas constantes nos Plano de Ensino ou Programa de Disciplinas que foram aprovados pelo departamento responsável. Não é permitido alterar nenhuma informação da disciplina sem a devida tramitação de processo junto à COPAC/PROGRAD.

Recomendações

- Os cursos devem realizar levantamento dos PED e observar se estão elaborados, aprovados e atualizados. Caso não estejam, deve ser feito este trabalho seguindo as orientações descritas anteriormente.
- É importante que o conteúdo descrito nos PED seja exatamente igual às informações constantes no formulário de criação/regulamentação da disciplina aprovado pela Câmara de Graduação.